



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**CONTRATO Nº 20220289**

ARPO28/2022

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO FÉLIX DO XINGU, através do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 14.931.860/0001-53, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) CLEBSON DE OLIVEIRA ALVES, Secretário Executivo Mun. de Educação, residente na AVENIDA PARA Nº1.280, portador do CPF nº 695.246.702-59 e do outro lado DIPARA DISTRIBUIDORA PARAENSE DE AUTO PECAS LTDA, CNPJ 05.003.678/0001-41, com sede na Av. Para n.616, Centro, Tucumã-PA, CEP 68385-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). SIRLENE DE OLIVEIRA ARAUJO, residente na RUA SAO LEOPOLDO Nº 28, PALMEIRA I, Tucumã-PA, portador do(a) CPF 601.843.372-91, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, FERRAMENTAS, PNEUS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DO TRANSPORTE PÚBLICO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220172, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO PE006/2022-SRP, PARA ATENDER A SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO - SEMED.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
114962	DESFORCIMENTO MANUAL TIRAR PNEU 78-7800M ACC --	UNIDADE	5,00	600,000	3.000,00
141807	RETENTOR PINHÃO DIFERENCIAL VW 13180/13190 ---	UNIDADE	15,00	106,000	1.590,00
141809	RETENTOR FLANGE CAMBIO EATON VW 13180/13190 ---	UNIDADE	20,00	144,000	2.880,00
141837	CAIXA SATÉLITE VAZIA DIFERENCIAL VW 13180/13190 ---	UNIDADE	2,00	689,000	1.378,00
141838	REPARO DIAFRAGMA REDUZIDO VW 13180/13190 ---	UNIDADE	15,00	29,000	435,00
141840	CONJUNTO ARRUELA DIFERENCIAL VW 13180/13190 ---	CONJUNTO	25,00	85,000	2.125,00
141929	EIXO S/TRASEIRO L/D VD 13180/13190 ---	UNIDADE	25,00	242,000	6.050,00
141930	EIXO S/TRASEIRO L/E VW 13180/13190 ---	UNIDADE	25,00	242,000	6.050,00
142016	1º MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 ---	UNIDADE	15,00	523,000	7.845,00
142017	2º MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 ---	UNIDADE	15,00	386,000	5.790,00
142018	REFORÇO 2º MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 ---	UNIDADE	15,00	450,000	6.750,00
142019	3º MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 ---	UNIDADE	15,00	292,000	4.380,00
142052	VALVULA DESCARGA RAPIDA VW 13180/13190 ---	UNIDADE	25,00	280,000	7.000,00
142055	VALVULA RELE BAIXA 4 SAIDAS VW 13180/13190 ---	UNIDADE	15,00	480,000	7.200,00
142056	COMPRESSOR AR VW 13180/13190 ---	UNIDADE	15,00	2.800,000	42.000,00
142063	COIFA EIXO CARDAN C/3 ANEIS VW 13180/13190 ---	UNIDADE	15,00	48,000	720,00
142065	COXIM MOTOR TRASEIRO VW 13180/13190 ---	UNIDADE	15,00	270,000	4.050,00
142097	RETENTOR EIXO PILOTO IVECO DAILY ---	UNIDADE	50,00	39,000	1.950,00
142113	SUPORTE AUXILIAR CONTRA-FEIXE VW 13180-13190 ---	UNIDADE	15,00	51,000	765,00
142114	CUNHA MOLA DIANTEIRA VW 13180/13190 ---	UNIDADE	20,00	14,000	280,00
142118	SUPORTE MOLA DIANTEIRA PARTE DIANTEIRA VW 13180/13190 ---	UNIDADE	15,00	95,000	1.425,00
142120	SUPORTE MOLA TRASEIRO PARTE TRASEIRA L/E VW 13180/13190 ---	UNIDADE	15,00	254,000	3.810,00
142137	FILTRO LUBRIFICANTE VW 13180 ---	UNIDADE	25,00	48,000	1.200,00
142145	MANGUEIRA INTERCOOLER LIGAÇÃO TURBINA VW 13180 ---	UNIDADE	15,00	83,000	1.245,00
142157	ROLAMENTO POLIA HELICE VW 13190 ---	UNIDADE	30,00	164,000	4.920,00
142158	VALVULA RETENÇÃO VW 13190 ---	UNIDADE	15,00	79,000	1.185,00
142159	VALVULA FREIO MÃO VW 13180/13190 ---	UNIDADE	15,00	510,000	7.650,00
142166	RESERVATÓRIO ÓLEO SERVO EMBREAGEM VW 13180/13190 ---	UNIDADE	10,00	317,000	3.170,00
142167	RESERVATÓRIO D'ÁGUA VW 13180/13190 ---	UNIDADE	10,00	188,000	1.880,00
142227	COLMEIA RADIADOR VW 13180/13190 ---	UNIDADE	5,00	1.795,000	8.975,00
142260	AMORTECEDOR TRASEIRO L200 TRITON ---	UNIDADE	10,00	110,000	1.100,00
142264	CILINDRO MESTRE FREIO L200 TRITON ---	UNIDADE	5,00	154,000	770,00
142265	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/D L200 TRITON ---	UNIDADE	5,00	1.400,000	7.000,00
142266	PINÇA FREIO DIANTEIRA L/E L200 TRITON ---	UNIDADE	5,00	504,000	2.520,00
142267	BANDEJA SUSPENSÃO INFERIOR L/D L200 TRITON ---	UNIDADE	5,00	175,000	875,00
142488	ARRUELA LISA POL.3/8" X1.5 ---	UNIDADE	200,00	0,900	180,00
142489	ARRUELA LISA POL.1/2"X2 ---	UNIDADE	200,00	0,900	180,00
142490	PO TRAV. ALTA NY MA AÇO ZB 12MM ---	UNIDADE	100,00	1,200	120,00
142491	PO TRAV. ALTA NY MB AÇO ZB 10MM ---	UNIDADE	200,00	1,200	240,00
142492	PF SX ACO 8.8 MA RI 12X050X1.75 ---	UNIDADE	200,00	1,600	320,00
142504	ARR LISA ZB 5/16 --	UNIDADE	5,00	0,480	2,40
142505	ARR PRESSAO 1/4" ZB PESADA --	UNIDADE	100,00	0,600	60,00
142506	ARR PRESSAO 5/16 ZB PESADA --	UNIDADE	150,00	0,690	103,50
142507	ARR PRESSAO POLEGADA POL 1" PE --	UNIDADE	150,00	2,900	435,00
142508	ARR PRESSÃO POLEGADA POL 1/2 EX --	UNIDADE	150,00	0,690	103,50
142509	ARR PRESSAO POLEGADA POL 3/4" P --	UNIDADE	100,00	1,200	120,00

AV. 22 DE MARÇO, CENTRO



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



142510	ARR. LISA POL. 7/8"X3 ---	UNIDADE	100,00	1,200	120,00
142511	ARRUELA RASPA RG 140B ---	UNIDADE	40,00	13,000	520,00
142600	MANCAL CARDAN WA 180 ---	UNIDADE	2,00	1.900,000	3.800,00
142603	PF ALLEN MA RI 06X25X1,00 ---	UNIDADE	20,00	1,800	36,00
142604	PF ALLEN MA RI 06X30X1,00 ---	UNIDADE	20,00	1,800	36,00
142623	PF SX ACO 8.8 MA RI 16X060X2.00 --	UNIDADE	100,00	1,800	180,00
142626	PF SX ACO 8.8 MA RI 20X040X2.50 --	UNIDADE	40,00	5,000	200,00
142628	PF SX AÇO 8.8 MA RP 08X120X1.25 ---	UNIDADE	40,00	0,900	36,00
142629	PF SX ACO 8.8 MA RP 10X070X1.50 --	UNIDADE	40,00	1,000	40,00
142630	PF SX AÇO 8.8 MA RP 10X120X1.50 ---	UNIDADE	40,00	1,000	40,00
142631	PF SX AÇO 8.8 MA RP 10X140X1.50 ---	UNIDADE	40,00	1,200	48,00
142632	PF SX AÇO 8.8 MA RP 12X120X1.75 ---	UNIDADE	40,00	2,000	80,00
142633	PF SX AÇO 8.8 MA RP 12X150X1.75 ---	UNIDADE	40,00	1,000	40,00
142634	PF SX ACO 8.8 MA RP 14X070X2.00 --	UNIDADE	40,00	0,800	32,00
142635	PF SX ACO 8.8 MA RP 16X050X2.00 --	UNIDADE	40,00	0,900	36,00
142636	PF SX ACO 8.8 MA RP 16X120X2.00 --	UNIDADE	15,00	1,200	18,00
142637	PF SX ACO 8.8 MA RP 18X080X2.50 --	UNIDADE	15,00	2,800	42,00
142639	PF SX ACO 8.8 MA RP 20X070X2.50 --	UNIDADE	15,00	7,000	105,00
142641	PF SX ACO 8.8 MB RI 16X030X1,50 ---	UNIDADE	40,00	1,700	68,00
142642	PF SX ACO 8.8 MB RP 12X070X1,50 --	UNIDADE	40,00	1,700	68,00
142643	PF SX ACO G5 UNC RI 3/4X1,1/4 ---	UNIDADE	40,00	1,700	68,00
142644	PF SX AÇO G5 UNC RI 3/8X1,1/2 ---	UNIDADE	125,00	1,000	125,00
142645	PF SX AÇO G5 UNC RI 3/8X3 ---	UNIDADE	40,00	0,900	36,00
142646	PF SX AÇO G5 UNC RI 3/8X3,1/2 ---	UNIDADE	40,00	0,900	36,00
142647	PF SX AÇO G5 UNC RI 3/8X2,1/2 ---	UNIDADE	40,00	0,900	36,00
142648	PF SX AÇO G5 UNC RI 5/16X1 ---	UNIDADE	40,00	0,470	18,80
142652	PF SX ACO G5 UNC RP 1X6 --	UNIDADE	40,00	6,800	272,00
142653	PF SX ACO G5 UNC RP 3/4X2,1/2 --	UNIDADE	40,00	1,400	56,00
142655	PF SX ACO G5 UNC RP 3/4X4" ---	UNIDADE	40,00	2,000	80,00
142656	PF SX AÇO G5 UNC RP 3/84" ---	UNIDADE	40,00	1,600	64,00
142658	PF SX AÇO G5 UNC RP 3/8X5 ---	UNIDADE	40,00	1,700	68,00
142659	PF SX AÇO G5 UNC RP 5/8X2" ---	UNIDADE	40,00	0,700	28,00
142660	PF SX AÇO G5 UNC RP 7/8X5" ---	UNIDADE	40,00	1,300	52,00
142661	PF SX AÇO G5 UNC. RI 5/16X2 ---	UNIDADE	40,00	1,300	52,00
142672	PO SX FERRO MA ZB 08MM X1,25 ---	UNIDADE	90,00	0,200	18,00
142673	PO SX FERRO POL. UNC 5/8" ---	UNIDADE	90,00	0,900	81,00
142674	PO SX TRAVANTE UNC ACO ZB 1" G --	UNIDADE	90,00	1,800	162,00
142675	PO SX TRAVANTE UNC ACO ZB 3/4 B --	UNIDADE	90,00	1,000	90,00
142676	PO SX TRAVANTE UNC AÇO ZB 5/16 ---	UNIDADE	90,00	0,200	18,00
142678	PO TRAV ALTA NY MA ACO ZB 06MM ---	UNIDADE	90,00	0,190	17,10
142680	PO TRAV ALTA NY MA ACO ZB 14MM --	UNIDADE	90,00	1,100	99,00
142739	ESPIGA DO CARDAN --	UNIDADE	4,00	60,000	240,00
142740	RETENTOR DA CAIXA DE MANCHA --	UNIDADE	5,00	70,000	350,00
142742	MOLA DE RETORNO DA SAPATA DE FREIO --	UNIDADE	20,00	305,000	6.100,00
142743	KIT DE EMBREAGEM --	UNIDADE	1,00	7.400,000	7.400,00
142744	VALVULA DESCARGA RAPIDA --	UNIDADE	7,00	380,000	2.660,00
142757	CORREIA DA VENTONINHA --	UNIDADE	25,00	140,000	3.500,00
142761	REPARO HIDRAULICO DIREÇÃO --	UNIDADE	2,00	200,000	400,00
142765	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA --	UNIDADE	15,00	21,000	315,00
142775	ROLAMENTO DO PIAO --	UNIDADE	15,00	120,000	1.800,00
142776	CRUZETA --	UNIDADE	10,00	170,000	1.700,00
142777	EMBUCHAMENTO EIXO ''S'' --	UNIDADE	10,00	350,000	3.500,00
142778	SAPATA DE FREIO --	UNIDADE	20,00	185,000	3.700,00
142779	RESERVATORIO DE AGUA --	UNIDADE	5,00	185,000	925,00
142780	RETROVISOR --	PAR	5,00	250,000	1.250,00
142781	SILENCIOSO --	UNIDADE	4,00	1.274,000	5.096,00
142782	SANFONA DA DESCARGA --	UNIDADE	4,00	185,000	740,00
142783	REPARO DO CILINDRO DA BASCULANTE --	KIT	10,00	185,000	1.850,00
142784	BLOCO DO MOTOR --	UNIDADE	1,00	16.500,000	16.500,00
142795	MAGUEIRA LARANJA GARGANTA 3" ---	UNIDADE	20,00	25,000	500,00
142796	MAGUEIRA LARANJA GARGANTA 4" ---	UNIDADE	20,00	27,000	540,00
142797	MAGUEIRA LARANJA GARGANTA 5" ---	UNIDADE	20,00	27,500	550,00
142798	CLIP P/CABO ACO GALVANIZADO 3/8" ----	UNIDADE	30,00	4,000	120,00
142799	CLIP P/CABO ACO GALVANIZADO 1/2" ----	UNIDADE	30,00	4,100	123,00
142800	CLIP P/CABO ACO GALVANIZADO 5/8" ---	UNIDADE	30,00	6,000	180,00
142801	CLIP P/CABO GALVANIZADO 7/8" ---	UNIDADE	30,00	17,800	534,00
142802	GANCHO P/CABO ACO 1 TON ---	UNIDADE	25,00	16,500	412,50
142815	ALGARISMO ACO P/GRAVACAO 5MM ---	UNIDADE	7,00	18,500	129,50
142816	REBOLO RETO 6X3/4" A60 N6 V7 ----	UNIDADE	15,00	28,000	420,00
142817	BROCA ACO RAPIDO 6.00MM -*	UNIDADE	15,00	7,000	105,00
142818	BROCA ACO RAPIDO 5.00MM -*	UNIDADE	15,00	8,000	120,00
142819	BROCA ACO RAPIDO 12.00MM -*	UNIDADE	15,00	16,000	240,00
142820	BROCA ACO RAPIDO 11.00MM -*	UNIDADE	15,00	14,000	210,00
142821	BROCA ACO RAPIDO 18.00MM -*	UNIDADE	15,00	60,000	900,00
142822	ESCOVA ACO MANUAL C/CABO 4 -*	UNIDADE	10,00	9,000	90,00
142823	BEDAME 3/4X1/8X6 C/10% COBALTO -*	UNIDADE	10,00	52,000	520,00
142824	ELETRODO SERRALHEIRO 3,25X350MM ---*	UNIDADE	100,00	24,500	2.450,00
142835	BROCA AÇO RAPIDO 19.00MM -*	UNIDADE	20,00	71,000	1.420,00
142838	BROCA AÇO RAPIDO 15.00MM -*	UNIDADE	10,00	25,500	255,00
142839	CHAVE COMBINADA 1/4 -*	UNIDADE	10,00	8,900	89,00
142840	CHAVE COMBINADA 5/16 -*	UNIDADE	10,00	8,900	89,00
142841	CHAVE COMBINADA 3/8 -*	UNIDADE	10,00	8,900	89,00
142842	CHAVE COMBINADA 7/16 -*	UNIDADE	10,00	8,900	89,00
142843	CHAVE COMBINADA 1/2 -*	UNIDADE	10,00	11,000	110,00
142844	CHAVE COMBINADA 9/16 -*	UNIDADE	10,00	10,000	100,00
142845	CHAVE COMBINADA 3/4 -*	UNIDADE	10,00	7,000	70,00
142846	CHAVE COMBINADA 7/8 -*	UNIDADE	10,00	8,000	80,00
142848	CHAVE FENDA CRUZADA 3/16 X 8 -*	UNIDADE	10,00	15,000	150,00
142849	CHAVE BIELA 14MM ---	UNIDADE	10,00	13,800	138,00
142850	CHAVE BIELA 16MM ---	UNIDADE	10,00	15,800	158,00
142851	CHAVE BIELA 18MM ---	UNIDADE	10,00	20,000	200,00
142852	CHAVE BIELA 17MM ---	UNIDADE	10,00	17,900	179,00
142853	CHAVE BIELA 19MM ---	UNIDADE	10,00	18,000	180,00
142854	CHAVE BIELA 15MM ---	UNIDADE	10,00	18,000	180,00
142855	CHAVE COMBINADA 5/8 ---	UNIDADE	10,00	15,900	159,00



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



142856	CHAVE ESTRELA 10X11 --*	UNIDADE	40,00	14,000	560,00
142857	CHAVE ESTRELA 14X15 ---	UNIDADE	40,00	19,500	780,00
142858	CHAVE FIXA 14X17 ---	UNIDADE	40,00	17,500	700,00
142859	CHAVE FIXA 10X11 ---	UNIDADE	40,00	10,800	432,00
142860	CHAVE FIXA 06X7 ---	UNIDADE	40,00	14,800	592,00
142861	CHAVE ABERTA ESTRELA 13X15 ---	UNIDADE	40,00	8,100	324,00
142862	CHAVE ABERTA ESTRELA 14X17 ---	UNIDADE	40,00	9,900	396,00
142863	CHAVE ABERTA ESTRELA 22X24 ---	UNIDADE	40,00	17,900	716,00
142864	MANIPULO 1 X 3/4 A1200 ---	UNIDADE	7,00	31,000	217,00
142866	CHAVE AJUSTAVEL 15" ---	UNIDADE	7,00	12,000	84,00
142868	CHAVE GRIFO 12 X 300MM ---	UNIDADE	7,00	13,000	91,00
142870	ESPATULA REDONDA 18 ---	UNIDADE	10,00	45,000	450,00
142876	CHAVE COMBINADA 1.1/2 ---	UNIDADE	10,00	28,500	285,00
142882	MACACO HID 15 TON ---	UNIDADE	10,00	200,000	2.000,00
142883	JG MACHO MANUAL 1"X 12 UNF 3PC ---	JOGO	7,00	120,000	840,00
142884	JG MACHO MANUAL 1.1/8"X 8 UNC 3PC ---	JOGO	7,00	120,000	840,00
142885	JG MACHO MANUAL 3/4 UNC 3PC ---	UNIDADE	7,00	112,000	784,00
142886	JG MACHO MANUAL 3/8 UNC 3PC ---	JOGO	7,00	78,000	546,00
142893	TIP TOP Nø 05 --	UNIDADE	250,00	12,000	3.000,00
142895	TIP TOP Nø 08 --	UNIDADE	250,00	50,000	12.500,00
142897	ESPATULA P/ DESMONTA PNEU S/ CAMARA --	UNIDADE	2,00	80,000	160,00
142898	BICO DE ENCHER --	UNIDADE	90,00	20,000	1.800,00
142899	CALIBRADOR --	UNIDADE	40,00	85,000	3.400,00
142900	SACA VALVULA --	UNIDADE	2,00	15,000	30,00
142901	REMENDO VULCANITO --	UNIDADE	100,00	60,000	6.000,00
142902	COLA PRETA --	UNIDADE	75,00	41,000	3.075,00
142933	LJVA DE COURO CANO LONGO --	UNIDADE	10,00	7,000	70,00
142934	AVENTAL COURO --	UNIDADE	15,00	14,000	210,00
142935	MANGOTE DE COURO --	UNIDADE	15,00	19,000	285,00
142937	BOTA DE COURO BICO DE AÇO --	UNIDADE	50,00	55,000	2.750,00
142938	OCULOS DE PROTEÇÃO --	UNIDADE	20,00	7,000	140,00
142943	ESMERILHADEIRA BOSCH GWS20-20 --	UNIDADE	4,00	690,000	2.760,00
142944	RETIFICADEIRA GGS28C 1223 220V --	UNIDADE	4,00	790,000	3.160,00
142945	FURADEIRA BANCADA FBM - 160M NACI --	UNIDADE	3,00	790,000	2.370,00
142946	FURADEIRA IMPACTO BOSCH 113D 1/2" --	UNIDADE	2,00	310,000	620,00
142949	ESTICADOR HIDRAULICO 10 TON --	UNIDADE	1,00	560,000	560,00
142950	PARAFUSADEIRA IMPACTO 1" PNEUMAT --	UNIDADE	1,00	2.050,000	2.050,00
142954	CARREGADOR BAT 30A C/RODA --	UNIDADE	2,00	920,000	1.840,00
142955	CHAVE IMPACTO 3/4 610 220V --	UNIDADE	2,00	1.400,000	2.800,00
142956	JG SOQUETE ENC 3/4 22>> 50MM --	UNIDADE	2,00	750,000	1.500,00

VALOR GLOBAL R\$ 300.471,30

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no Registro de preços - Lei 8.666, art. 15, Decreto Federal 7.892 de 23/01/2013 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo **Sra. ANA PAULA ABREU**, fiscal da CONTRATANTE, designado para esse fim.

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 01 de Junho de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE**

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 300.471,30 (trezentos mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta centavos), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0701.123610003.2.083 Manutenção do Transporte Escolar , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.38, no valor de R\$ 20.660,00, Exercício 2022 Atividade 0701.123610003.2.083 Manutenção do Transporte Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 226.422,30, Exercício 2022 Atividade 0701.123610003.2.083 Manutenção do Transporte Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.42, no valor de R\$ 49.934,00, Exercício 2022 Atividade 0701.123610003.2.083 Manutenção do Transporte Escolar , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 3.455,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SÃO FÉLIX DO XINGU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO FÉLIX DO XINGU-PA, 01 de Junho de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ(MF) 14.931.860/0001-53  
CONTRATANTE

DIPARA DISTRIBUIDORA PARAENSE DE AUTO PECAS LTDA  
CNPJ 05.003.678/0001-41  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_